

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 10, de 13/05/48
(Renumerada pela Lei 29,
de 25/3/49)

OBS: Anotado nesta data,
na reorganização da le-
gislação municipal.
19/6/87

Archippo Fronzaglia Jr.,
Diretor Legislativo.

Sueli Shenkel
Ass. Técnica Legislativa

LEI Nº 10-A, de 13 de maio de 1948.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 560,10. -

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que
determinou a Câmara Municipal, em sessão de 12 de maio de 1948,
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no
Tesouro Municipal, o crédito de Cr\$ 560,10 (quinhenta e nove
mil quinhentos e sessenta cruzeiros e dez centavos) suplementar
à verba constante do art. 1º de Lei nº 513, de 5 de maio de 1944,
destinado a cobrir o restante das despesas da Secretaria da
Câmara Municipal no corrente ano legislativo.

Artigo 2º - Parágrafo único - Para o Poder Executivo nas operações financeiras
necessárias ao cumprimento do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de maio de 1948.

Arq. Vasco A. Vancielarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 13 de maio de 1948.

Plínio Luiz H. Bonilha,
Diretor da Secretaria.